

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6.801,
DE 02 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a criação de comissão especial para estruturar o Manual de Rotinas e Procedimentos Administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada comissão especial para estruturar o Manual de Rotinas e Procedimentos Administrativos relacionados aos processos burocráticos no âmbito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será composta pelos seguintes servidores:

- I – Thiago Henrique Gomes Duarte Marques, Secretário Municipal de Governo;
- II – Renata Albuquerque de Carvalho, Assessora Especial do Gabinete do Prefeito;
- III – Tatiane Paula Leite, Secretária Municipal de Finanças;
- IV – Washington José da Costa Filho, Controlador-Geral do Município;
- V – Kadson Eduardo de Freitas Alexandre, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VI – Raul Nogueira Santos, Procurador-Geral do Município;
- VII – Luana Lorena de Souza Lima, Secretária Municipal de Administração;
- VIII – Rodrigo Salim Melo Cavalcante Forte, Consultor-Geral do Município.

Parágrafo único. As atividades da comissão de que trata este Decreto serão coordenadas pelo Secretário Municipal de Governo e secretariadas pela Assessora Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º A comissão de que trata este Decreto terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o resultado final dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de maio de 2023

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2022 - SEGOV. Processo de Administrativo nº175/2022. Pregão Eletrônico Nº 66/2021. Objeto: Contratação de serviços de outsourcing de impressão monocromática e policromática – franquia mais excedente, digitalização e cópia de documentos, com fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-line; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos originais (exceto papel) e disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo. Contratante: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ: 44.682.103/0001-54 Contratada: Impresione Soluções em Cópia e Impressões LTDA, CNPJ: 10.953.726/0001-00. Valor: R\$ R\$ 18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 04/04/2022 a 04/04/2023. Data da assinatura do contrato: 04 de abril de 2022. Retificando a publicação realizada no JOM número: 661C, na data de 12 de abril de 2022, terça-feira, página: 05.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 198,
DE 28 DE ABRIL DE 2023**

(Republicado por incorreção)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeada através de Portaria nº 437 de 14 de abril 2023 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, o requerimento da Servidora, bem como Parecer de Visita Social emitido pela PREVI, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 90 (noventa) dias, à CIBELLY RAFAELY MOURA DA SILVA, matrícula n.º 5092833-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 09 de março de 2023 e término em 07 de junho de 2023, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2023.

Mossoró-RN, 02 de maio de 2023

LUANA LORENA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a realização de coletas de amostras para análise fiscal de produtos e água de abastecimento das empresas registradas no Serviço de Inspeção Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e a frequência da verificação oficial, por meio de análises laboratoriais, da água de abastecimento e dos produtos de origem animal e respectivos parâmetros físico-químicos e microbiológicos.

Art. 2º Os procedimentos referentes à verificação oficial de água de abastecimento, bem como a verificação oficial e os parâmetros para análises laboratoriais dos produtos de origem animal deverão estar baseados em normas oficiais vigentes.

Art. 3º Em situações de risco epidemiológico que justifique um alerta sanitário, admite-se a utilização de parâmetros físico-químicos e microbiológicos que não estejam contemplados por esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. No caso de análises de produtos não caracterizados pelas legislações em vigor, deve-se considerar a similaridade da natureza e do processamento baseando-se em um produto semelhante aos descritos em legislações estaduais e federais relacionadas.

Art. 4º Os critérios adotados para determinar os parâmetros de potabilidade da água devem estar de acordo com as normas oficiais do Ministério da Saúde, o qual compete este controle, conforme a Portaria Nacional nº 888, de 4 de maio de 2021 e as que vierem substituí-la.

Art. 5º Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM podem ter como fonte de água de abastecimento a rede de distribuição ou o sistema de abastecimento de água público ou privado.

Parágrafo único. Como uma solução alternativa coletiva para abastecimento de água pode-se utilizar a captação subterrânea ou superficial.

Art. 6º A verificação oficial dos autocontroles referentes à qualidade da água de abastecimento e a qualidade dos produtos nestes estabelecimentos terá os seguintes procedimentos:

I - O Serviço de Inspeção Municipal, no momento da fiscalização, deve solicitar a apresentação das informações de controle de qualidade da água e dos produtos, bem como laudos de análises que comprovem estes dados.

II - Em estabelecimentos em que a água de abastecimento seja proveniente de rede de distribuição ou do sistema de abastecimento de água público ou privado, os laudos de análises e as informações de controle realizadas pelo órgão ou entidade responsável pelo sistema de abastecimento e/ou de órgãos oficiais de fiscalização poderão ser utilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

III - Os estabelecimentos que utilizam água de captação subterrânea ou superficial são responsáveis pelo tratamento da água, quando for o caso, e pelo cumprimento das determinações previstas por esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O SIM deve solicitar a apresentação dos dados de controle da água, bem como os laudos de análises que demonstrem a qualidade da água potável utilizada nas áreas de produção.

IV - O plano amostral a ser implantado pelo estabelecimento para autocontrole da água e de produtos estará sujeito à aprovação pelo SIM.

V - As análises de cloro, pH, cor e turbidez, que são parâmetros básicos de potabilidade, deverão ser realizadas preferencialmente in situ.

§ 1º Os responsáveis pelo sistema de abastecimento de água devem apresentar mensalmente e em relatório anual informações sobre a qualidade e as características físico-químicas e microbiológicas da água, conforme os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento assegurar a manutenção da potabilidade da água desde o seu recebimento até a distribuição para as áreas de produção industrial, sendo de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal - SIM verificar este controle.

§ 3º O estabelecimento poderá solicitar alteração na frequência mínima de amostragem mediante justificativa fundamentada no histórico mínimo de dois anos de controle de qualidade de água e produtos.

§ 4º O SIM avaliará a situação considerando o histórico, os respectivos planos de amostragem e riscos à saúde pública.

§ 5º Quando não for possível realizar a análise in situ, a amostra deverá ser encaminhada para laboratório oficial credenciado ou acreditado.

§ 6º Os laudos de análises devem ser emitidos por laboratórios oficiais, credenciados ou acreditados.

Art. 7º As análises fiscais para verificação da água de abastecimento serão realizadas por meio de análises físico-químicas e microbiológicas dos padrões básicos de potabilidade de água, conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. As amostras oficiais de água deverão ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção, que devem estar identificados nos programas de autocontrole do estabelecimento.

Art. 8º Os resultados das análises fiscais realizadas in situ deverão ser comunicadas oficialmente à empresa e encaminhados a Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em documento oficial para arquivamento.

Art. 9º A frequência mínima para as análises fiscais em estabelecimentos sob inspeção municipal está descrita no Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 10. Durante a fiscalização no estabelecimento, o SIM poderá coletar amostras para análises fiscais a fim de verificar o atendimento de outros padrões, além daqueles definidos nos Anexos desta Instrução Normativa ou em legislações estaduais e/ou federais em vigor.

Art. 11. Os estabelecimentos devem investigar as possíveis causas dos resultados insatisfatórios, implementando ações corretivas necessárias para evitar que esses resultados voltem a ocorrer.

§ 1º Deve ser avaliada a segurança do consumo de outros lotes que possam ter sido afetados pelas causas determinadas da contaminação microbiológica identificada, quando se tratar de risco inaceitável para a saúde humana.

§ 2º Caso seja observada a ocorrência de resultados não-conforme, o padrão de potabilidade da água e dos produtos ou outros fatores de risco à saúde, o SIM poderá determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

§ 3º A critério da coordenação do SIM, análises fiscais poderão ser custeadas pelo próprio estabelecimento.

Art. 12. O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Art. 13. Revoga-se a Instrução Normativa nº 006, de 5 de setembro de 2022 - SEADRU-SIM.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de maio de 2023

FAVIANO RICELLI DA COSTA E MOREIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ANEXO I

**PADRÕES PARA ANÁLISE FISCAL PARA VERIFICAÇÃO DA POTABILIDADE
DA ÁGUA NAS ÁREAS DE PRODUÇÃO**

Água de abastecimento

Conforme Portaria Nacional Nº 888 de 04 de maio de 2021 - Ministério da Saúde ou as que vierem a substituí-la.

	PARÂMETRO	VPM
Microbiológico	Escherichia coli	Ausência 100mL
	Coliformes totais	Ausência 100mL
Físico-químico	Parâmetro	Padrão
	Cor aparente(uH)	Máx. 15
	Turbidez (UT)	Máx 5
	Nitrato (mg/LN)	10
	Nitrito	1
	Cloreto	250
	pH *	6,0 - 9,0
	Cloro residual livre ** (mg/L)	Mín 0,2 – Máx 2,0
	Dureza Total (mg/L CaCO3)	Máx 500
	Ferro total (mg/L)	Máx 0,3

ANEXO II

FREQUÊNCIA MÍNIMA PARA ANÁLISES FISCAIS DE ÁGUA DE
ABASTECIMENTO E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EM
ESTABELECIMENTOS SOB INSPEÇÃO MUNICIPAL EM CARÁTER PERIÓDICO

RISCO ESTIMADO AO ESTABELECIMENTO (Conforme IN nº 002 de 27 de janeiro de 2020 do SIM)	FREQUÊNCIA MÍNIMA PARA ANÁLISE FISCAL ÁGUA DE ABASTECIMENTO	FREQUÊNCIA MÍNIMA PARA ANÁLISE FISCAL PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
01	Semestral	Quadrimestral
02	Quadrimestral	Trimestral
03	Trimestral	Trimestral
04	Bimestral	Bimestral

ANEXO III

MANUAL PARA COLETAS DE ALIMENTOS
PARA ENSAIOS MICROBIOLÓGICOS E FÍSICO-QUÍMICOS

Material necessário para realizar a coleta:

Embalagem estéril (vidro, polietileno, pacote plástico, etc.) com etiqueta adesiva, luvas descartáveis, utensílio estéril (faca, colher, garfo, espátula, etc.), Solicitação Oficial de Análise de Amostra e caneta.

Como realizar a coleta:

A – Alimentos em embalagens individuais:

Coletar a própria embalagem original fechada e intacta com rótulo, pois não pode ser fracionada, deve preservar a quantidade original presente na embalagem (amostra indicativa 500g)

B – Alimentos em embalagens não individuais:

No caso de alimentos contidos em tanques ou grandes embalagens, impossíveis de serem transportadas ao laboratório, deve-se transferir porções representativas de massa total para frascos ou sacos estéreis, sob condições assépticas. As amostras deverão ser coletadas em frascos ou pacotes estéreis. A quantidade mínima de amostra deverá ser de 250 g ou 200 ml. Frascos de coleta nunca devem ser preenchidos completamente pelo alimento, é recomendável utilizar no máximo $\frac{3}{4}$ de sua capacidade, para facilitar posterior mistura da unidade analítica. Todos os frascos e utensílios utilizados na coleta das amostras (colheres, espátulas, pinças, etc.) devem ser esterilizados. Na realização da coleta das amostras, seguir as orientações abaixo, observando os cuidados assépticos para garantir a não contaminação das amostras. Sempre que possível, promover a mistura de toda massa de alimento, antes de iniciar a coleta das unidades de amostra. Alimentos líquidos podem ser agitados, alimentos moídos ou em pó podem ser revolvidos, blocos de alimentos congelados podem ser acondicionados em 2 sacos estéreis resistentes.

Quando não for possível promover a mistura da massa de alimentos, antes do início da amostragem, deve-se tentar compor a unidade de amostra com porções de diferentes partes do conteúdo. Quando a abertura for uma torneira ou tubulação, limpar a parte externa da saída com ALCOOL 70%, se o material for resistente ao fogo flamar, deixar escoar uma quantidade do produto, antes de iniciar a coleta. Caso não haja outras aberturas por onde se possam coletar porções de diferentes pontos da massa, deve-se interromper periodicamente a coleta, deixando escoar uma quantidade necessária para completar o peso/volume da amostra.

As amostras deverão ser acondicionadas em isopor ou caixa isotérmica com gelo reciclável, e transportadas ao laboratório num prazo máximo de 24 horas (água) e, em caso de produtos, enquanto for possível manter a temperatura ideal do mesmo.

Preencher Solicitação Oficial de Análise de Amostra e identificá-las nas cintas, que deverão ser envoltas por plástico e anexadas ao frasco de coleta.

Como manusear e conservar as amostras:
Refrigeradas, congeladas ou temperatura ambiente, quando for próprio da amostra.
Prazo ideal para entrega da amostra:
24 horas após coleta.
Como entregar a amostra:
Cada amostra deve chegar ao laboratório acompanhada da Solicitação Oficial de Análise.
Acondicionada em recipiente apropriado quando refrigerada ou congelada.
Dicas para preenchimento da Solicitação Oficial de Análise:
Dados da amostra: Identificar detalhadamente a amostra, a empresa e o responsável pela coleta. Preencher todos os campos; utilizar uma ficha para cada amostra.

Material necessário:

A) Recipiente de 250 ml a 1 L, esterilizado e devidamente fechado

B) Recipiente isotérmico

C) Gelo reciclável

Método de coleta:

1. Flambar a torneira onde será coletada a água, quando possível.
2. Deixar correr água durante 1 a 2 minutos.
3. Abrir o Recipiente sem tocar no seu interior.
4. Flambar o gargalo do recipiente, quando possível.
5. Nunca utilizar rolha de cortiça para fechar o frasco.
6. Colher uma amostra que ocupe aproximadamente 4/5 do frasco ou atendendo a marcação do frasco disponibilizado.
7. Fechar o frasco, nunca tocando no interior da tampa.
8. Identificar a amostra.
9. Cuidar para que esta não fique vazando e armazenar para o envio.

D) Recipiente para Coleta:

<p>(Embalagem “Whril-Pack” ou frasco apropriado para coleta com tampa)</p>	
	<p>Evitar coletar amostras em torneiras sujas e/ou com vazamentos e rachaduras.</p>
	<p>Limpar a torneira externamente com a própria água, e depois com álcool, higienizar corretamente as mãos, abrir a torneira por completo e deixar a água escoar por 1 a 2 minutos antes da coleta. Se for através de uma bomba d’água, deixar escoar por 3 minutos.</p>
	<p>Abrindo a embalagem: 1- Retirar o lacre superior através do picote. 2- Puxar as duas fitas brancas para abrir a embalagem.</p>
	<p>3- Diminuir um pouco a vazão da água (de tal forma que ela não espirre para fora durante a coleta) e coletar com cuidado. Não tocar com as mãos na parte interna para evitar contaminação. O volume a ser coletado deverá ultrapassar a marca branca mais larga.</p>
	<p>4- Puxar o arame para os lados para fechar a embalagem.</p>
	<p>5- Girar a embalagem por 3 voltas completas. 6- Juntar as pontas do arame e girá-las. 7- Identificar amostra.</p>
	<p>Transportar sob refrigeração (sacos com gelo reciclável) e encaminhá-las para o laboratório o mais breve possível. Evitar o uso de gelo solto.</p>

Remessa:

Enviar ao laboratório credenciado no menor tempo possível visando manter a integridade, identidade e qualidade da amostra.

Preferencialmente enviar a amostra refrigerada ao laboratório, no máximo a 7° C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

Amostras em temperatura ambiente com tempo de até 12h para o transporte.

Preencher Solicitação Oficial de Análise que irá acompanhar a amostra até o laboratório.

Cuidados gerais:

1. Identificar a amostra.
2. Nunca congelar a amostra, salvo em casos de produtos congelados.
3. Cuidar para que esta não fique vazando.
4. Não abrir os frascos até o momento da colheita.
5. Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto.
6. Ser breve na colheita.
7. Coleta em poços artesianos: torneira no conduto ascendente do poço. A água deve correr por 05 minutos

**ANEXO IV
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE I**

	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM		01 - LABORATÓRIO			
			<input type="checkbox"/> Físico-química		<input type="checkbox"/> Microbiológica	<input type="checkbox"/> RBQL
	Solicitação Oficial de Análise		02 - SERVIÇO RESPONSÁVEL PELA COLETA		03 - Nº DA SOLICITAÇÃO/ANO:	
			04 - MUNICÍPIO/UF		05 - PROGRAMA:	
06 - CATEGORIA - TABELA DIPOA PRODUTO:			07 - PRODUTO - TABELA DIPOA PRODUTO:			
08 - NOME COMERCIAL DO PRODUTO:			09 - Nº REG. PRODUTO	10 - MARCA:	11 - Nº DO CNPJ/CPF:	
12 - ESTABELECIMENTO - REGISTRO NO SIM:			13 - ENDEREÇO - CIDADE - UF (CONFORME Reg. SIM):			
14 - DATA DE FABRICAÇÃO:	15 - DATA DE VALIDADE:	16 - Nº DO LOTE	17 - TAMANHO DO LOTE KG/UNIDADES/NA		18 - DATA E HORA COLETA DA AMOSTRA:	
19 - LACRE Nº - AMOSTRA FISCAL:		20 - LACRE Nº - CONTRAPROVA LAB SIM:		21 - LACRE Nº - CONTRAPROVA EMPRESA:		
22 - PNCP (INFORMAÇÕES ADICIONAIS):						
ANO	CICLO	AMOSTRA	HORA DE INÍCIO DO TURNO	TURNO		VOLUME DE ABATE/DIA:
				<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3
23 - TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					24 - DATA DA REMESSA	
<input type="checkbox"/> CONGELADO SÓLIDO		<input type="checkbox"/> RESFRIADO		<input type="checkbox"/> AMBIENTE		
25 - ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) - CÓDIGO(S):						
26 - OBSERVAÇÕES:						
27 - ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA				28 - ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO		
29 - E-MAIL PARA CONTATO - responsável pela coleta						
30 - DATA E HORA DE RECEBIMENTO NO LABORATÓRIO			31 - Nº DE REGISTRO NO LABORATÓRIO			
32 - TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:						
TEMPERATURA (°C):	<input type="checkbox"/> CONGELADO SÓLIDO		<input type="checkbox"/> RESFRIADO		<input type="checkbox"/> AMBIENTE	<input type="checkbox"/> DECOMPOSIÇÃO
33 - OBSERVAÇÕES (laboratório):						
34 - ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:						

Documento em 2 vias: 1ª via SIM, 2ª via Laboratório

SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE II

	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	35 – Nº DA SOLICITAÇÃO/MUNICÍPIO/UF/ANO:	
	Solicitação Oficial de Análise		
36 – CATEGORIA/PRODUTO (CONFORME TABELA DIPOA) E NOME COMERCIAL:		37 – Nº DO SIM/MUNICÍPIO/UF:	38 – Nº DO LACRE:
39 – ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S):			
40 – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA			

§<-----cortar-----§<-----cortar-----§<-----cortar-----§<-----cortar-----§<-----cortar-----§<-----cortar-----

	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	35 – Nº DA SOLICITAÇÃO/MUNICÍPIO/UF/ANO:	
	Solicitação Oficial de Análise		
36 – CATEGORIA/PRODUTO (CONFORME TABELA DIPOA) E NOME COMERCIAL:		37 – Nº DO SIM/MUNICÍPIO/UF:	38 – Nº DO LACRE:
39 – ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S):			
40 – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA			

§<-----cortar-----§<-----cortar-----§<-----cortar-----§<-----cortar-----§<-----cortar-----§<-----cortar-----

	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	35 – Nº DA SOLICITAÇÃO/MUNICÍPIO/UF/ANO:	
	Solicitação Oficial de Análise		
36 – CATEGORIA/PRODUTO (CONFORME TABELA DIPOA) E NOME COMERCIAL:		37 – Nº DO SIM/MUNICÍPIO/UF:	38 – Nº DO LACRE:
39 – ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S):			
40 – ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA			

CERTIFICADO OFICIAL DE ANÁLISE

	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		01 - LABORATÓRIO:				
	CERTIFICADO OFICIAL DE ANÁLISE		02 - SERVIÇO RESPONSÁVEL PELA COLETA:		03 - Nº DA SOLICITAÇÃO/ANO:		
			04 - Nº DO REGISTRO NO LABORATÓRIO:		05 - PROGRAMA:		
06 - CATEGORIA - TABELA DIPOA:			07 - PRODUTO - TABELA DIPOA:				
08 - NOME COMERCIAL DO PRODUTO:		09 - MARCA:	10 - Nº SIMC-COINTA:		11 - Nº DO CNPJ/CPF:		
12 - ESTABELECIMENTO:			13 - ENDEREÇO:				
14 - RESPONSÁVEL PELA COLETA:	15 - DATA E HORA DA COLETA:		16 - DATA DE FABRICAÇÃO:		17 - DATA DE VALIDADE:	18 - LOTE:	
19 - TAMANHO DO LOTE:	20 - LACRE Nº - AMOSTRA:		21 - LACRE Nº - CONTRAPROVA LAB SIM:		22 - LACRE Nº - CONTRAPROVA EMPRESA:		
23 - PNCP (INFORMAÇÕES ADICIONAIS):							
ANO	CICLO	AMOSTRA	HORA DO INÍCIO DO TURNO	TURNO			VOLUME DE ABATE/DIA
				() 1	() 2	() 3	() 1 () 2 () 3
24 - DATA E HORA DE RECEBIMENTO			25 - TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO				
			TEMPERATURA (°C):	() CONGELADO SÓLIDO	() RESFRIADO	() AMBIENTE () DECOMPOSIÇÃO	
26 - ENSAIOS (NOME E CÓDIGO)		27 - RESULTADO	28 - UNIDADE		29 - METODOLOGIA		
30 - OBSERVAÇÕES:							
31 - DATA DE INÍCIO DA ANÁLISE:		32 - DATA DE TÉRMINO DA ANÁLISE:			33 - DATA DE EMISSÃO:		
34 - ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:							

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS****EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 01/2023 – Contrato Nº 09/2022, oriundo da Dispensa por Justificativa nº 001/2022. Objeto: Promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos - CNPJ: 44.647.481/0001-05. Contratada: Porto Comercial de Automóveis e Serviços LTDA - CNPJ: 01.650.552/0001-08. Vigência: 12/04/2023 a 12/04/2024. Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Data da assinatura: 12/04/2023.

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 22/2022. Processo Administrativo nº 229/2022. Dispensa por Justificativa nº 03/2022 - SEIMURB. Objeto: Contratação de concessionária para fornecimento de energia elétrica, dos prédios públicos da Secretaria de Infraestrutura, Meio ambiente, Urbanismos e Serviços Urbanos. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio ambiente, Urbanismos e Serviços Urbanos, CNPJ - 44.647.481/0001-05. Contratada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81. Valor: R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 30/03/2023 a 30/03/2024. Prorrogação: Automática e sucessiva até o limite de 60 (sessenta) meses. Data da assinatura do contrato: 30/03/2023.

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICA o Processo Administrativo nº 229/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 03/2022 - SEIMURB, cujo objeto se trata de Contratação de concessionária para fornecimento de energia elétrica, dos prédios públicos da Secretaria de Infraestrutura, Meio ambiente, Urbanismos e Serviços Urbanos, no valor total de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) em favor de COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81.

Mossoró-RN, 29 de março de 2023

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**PORTARIA Nº 82,
DE 02 DE MAIO DE 2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAMONA ALVES DE QUEIROZ BEZERRA, matrícula nº 5068550-3, para atuar como GESTORA DE CONTRATO referente ao Termo de Fomento, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e o Instituto Amantino Câmara, com validade de 08/08/2022 a 08/08/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

- I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora GRACIANE DE CARVALHO MARTINS matrícula nº 523593, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Termo de Fomento, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e o Instituto Amantino Câmara, com validade de 08/08/2022 a 08/08/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 39, de 13 de fevereiro de 2023.

Mossoró-RN, 02 de maio de 2023

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INOVAÇÃO E TURISMO****PORTARIA Nº 4,
DE 02 DE MAIO DE 2023**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.553, de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3.0 (três) diárias à Senhora MEIRE EUGENIA DUARTE, matrícula nº 507814-1, ocupante do cargo/função de Diretora Administrativa, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 12,13 e 14 de maio de 2023, para participar de 9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR, conforme consta especificado na requisição e estimativa de custos da concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$1.050,00 (mil e cinquenta reais) para atender às despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão apresentar comprovação do

cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal nº 6.553, de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de maio de 2023

FRANK DA SILVA FELISARDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 6,
DE 02 DE MAIO DE 2023**

REPUBLICAÇÃO DO ANEXO 3 DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO DO 6º BIMESTRE DE 2022

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e com fundamento nos artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Re publicar o anexo 3 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 6º bimestre do ano de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de maio de 2023

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

WASHINGTON JOSÉ DA COSTA FILHO
Controlador Geral do Município

ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO
Contador Geral do Município

MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	87.797.412,88	87.100.106,60	79.011.998,40	71.751.575,49	85.132.548,28	78.176.695,88	83.190.253,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.726.405,53	23.354.545,04	23.620.670,11	14.087.856,25	15.605.066,24	16.067.057,95	14.332.485,19
IPTU	3.155.056,21	12.236.271,15	8.120.389,96	2.428.713,68	3.247.016,65	2.377.706,59	1.957.163,88
ISS	7.444.914,14	7.005.688,66	8.619.218,46	8.308.421,93	8.238.933,01	9.843.362,61	8.807.865,07
ITBI	450.754,31	496.683,64	601.200,83	498.703,56	464.409,71	521.066,75	427.950,24
IRRF	2.820.375,75	382.564,82	4.297.874,28	2.331.714,53	2.876.059,39	2.759.525,41	2.667.805,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.855.305,12	3.233.336,77	1.981.986,58	520.302,55	778.647,48	565.396,59	471.700,22
Contribuições	2.669.352,65	4.216.481,54	3.261.932,71	3.537.481,04	3.356.922,98	3.547.789,52	4.012.398,46
Receita Patrimonial	1.068.042,66	1.366.454,87	2.517.515,79	2.497.884,63	2.341.233,02	2.120.439,88	2.302.216,49
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.065.189,74	1.366.454,87	2.517.515,79	2.497.884,63	2.341.233,02	2.120.439,88	2.301.706,95
Outras Receitas Patrimoniais	2.852,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509,54
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	66.295.189,26	56.492.161,49	49.131.773,08	49.576.019,07	60.708.906,82	53.240.700,24	61.435.720,95
Cota-Parte do FPM	11.911.677,67	16.627.697,56	10.080.384,92	11.948.825,61	13.291.876,08	12.437.086,61	16.739.536,03
Cota-Parte do ICMS	12.335.321,01	11.279.639,88	13.008.252,46	10.760.726,43	11.527.706,57	12.934.466,90	12.001.227,63
Cota-Parte do IPVA	1.794.266,73	1.125.370,18	3.056.921,45	3.793.345,05	4.083.443,35	4.232.906,77	3.949.112,25
Cota-Parte do ITR	2.001,35	1.091,47	2.814,93	1.130,89	2.459,00	1.015,40	1.947,90
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.205,61	18.067,07	20.468,13	20.816,71	11.066,93	15.614,22	16.094,47
Transferências do FUNDEB	9.594.451,26	11.056.852,81	8.618.165,66	10.166.271,32	9.948.533,23	10.004.936,60	8.881.723,15
Outras Transferências Correntes	31.026.518,35	16.385.618,06	14.347.138,84	13.960.495,78	21.929.774,22	13.706.466,46	26.011.001,98
Outras Receitas Correntes	1.038.422,78	1.670.463,66	480.106,71	2.052.334,50	3.120.419,22	1.202.708,09	1.107.432,49
DEDUÇÕES (II)	6.323.337,50	9.574.600,10	7.939.644,24	9.750.329,34	9.084.461,50	8.954.933,13	8.927.427,88
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	787.558,90	2.481.318,49	1.604.806,69	1.604.860,24	1.718.021,26	1.739.452,80	2.203.335,87
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	733.523,30	0,00	1.574.500,06	787.250,03	787.250,03	777.430,53
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	323.084,21	549.385,17	1.101.069,29	1.230.000,17	795.879,92	504.011,39	619.705,33
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.212.694,39	5.810.373,14	5.233.768,26	5.304.968,87	5.783.310,29	5.924.217,91	5.326.956,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	81.474.075,38	77.525.506,50	71.072.354,16	62.001.246,15	76.048.086,78	69.223.763,55	74.262.825,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	81.474.075,38	77.525.506,50	71.072.354,16	62.001.246,15	76.048.086,78	69.223.763,55	73.762.825,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	81.474.075,38	77.525.506,50	71.072.354,16	62.001.246,15	76.048.086,78	69.223.763,55	73.762.825,70

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Total Últimos 12	Previsão
RECEITAS CORRENTES (I)	76.874.679,16	72.921.194,83	70.888.352,14	74.152.560,39	88.875.852,77	953.875.230,20	876.635.291,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.667.088,09	15.835.046,48	13.996.206,89	14.156.885,96	16.599.275,40	201.408.589,13	249.077.825,00
IPTU	2.194.328,47	1.866.292,87	1.405.719,45	1.315.859,60	1.154.688,28	11.459.206,79	46.545.897,00
ISS	10.145.886,69	9.788.503,03	8.683.018,85	9.003.980,75	9.202.303,90	105.092.097,10	106.798.643,00
ITBI	669.202,61	514.123,87	481.471,94	520.255,08	625.216,74	6.271.039,28	45.696.180,00
IRRF	3.148.006,31	3.206.955,23	3.027.594,62	2.920.299,65	5.679.131,66	36.117.917,42	36.100.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	599.664,01	459.161,49	398.402,03	396.490,88	297.934,82	12.468.328,54	13.936.905,00
Contribuições	4.078.808,63	1.836.286,90	6.006.589,62	4.006.923,13	4.357.166,66	44.788.133,84	54.464.541,00
Receita Patrimonial	2.545.134,90	2.293.564,66	2.324.380,42	1.405.776,60	2.074.144,37	24.856.788,25	4.113.277,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.545.134,90	2.293.564,66	2.324.380,42	1.405.776,60	2.074.144,37	24.853.425,83	4.110.577,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.362,46	2.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	51.266.065,65	48.266.182,30	46.600.807,72	52.531.312,23	60.530.287,65	656.075.126,46	546.525.968,00
Cota-Parte do FPM	12.153.929,62	11.171.582,71	10.629.383,05	13.359.199,58	20.757.886,71	161.109.066,15	94.872.000,00
Cota-Parte do ICMS	13.740.847,37	10.540.957,79	11.358.608,83	12.961.894,11	12.252.245,78	144.701.894,76	129.715.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.265.001,46	2.817.305,78	2.401.619,60	2.298.780,87	1.786.677,14	34.604.750,63	40.670.000,00
Cota-Parte do ITR	1.368,88	5.706,48	51.293,09	3.837,44	731,74	75.398,57	68.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.819,73	16.912,02	17.260,16	12.550,75	17.832,02	199.707,82	145.000,00
Transferências do FUNDEB	9.455.533,02	8.159.487,59	8.524.707,58	9.480.612,15	10.992.530,58	114.883.905,15	82.627.728,00
Outras Transferências Correntes	12.729.815,26	15.926.203,72	13.617.935,41	13.670.489,75	21.182.399,98	214.493.851,81	198.423.040,00
Outras Receitas Correntes	2.317.581,89	4.690.114,49	1.960.367,49	2.087.455,68	5.054.978,69	26.782.385,69	22.453.680,00
Outras Receitas Correntes	11.389.121,12	8.508.658,41	11.551.153,33	9.553.203,12	10.886.175,05	112.443.043,72	106.538.433,00
DEDUÇÕES (II)	2.540.386,51	147.743,99	4.525.499,64	2.363.756,89	2.529.976,51	24.282.717,49	50.021.091,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.959.036,35	2.677.079,92	946.717,88	964.725,89	1.703.866,60	12.911.380,59	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.054.904,91	992.224,97	1.158.756,61	483.194,68	981.260,59	9.793.477,24	3.422.302,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.834.793,35	4.691.609,53	4.920.179,20	5.741.525,66	5.671.071,35	65.455.466,40	53.095.040,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	64.412.536,42	64.412.536,42	59.337.198,81	64.599.357,27	77.989.677,72	841.432.186,48	770.096.858,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	74.334.292,85	72.773.450,84	66.356.854,50	71.788.809,50	86.348.880,27	669.592.513,01	826.614.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	74.334.292,85	72.773.450,84	66.356.854,50	71.788.809,50	86.348.880,27	669.092.513,01	826.614.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	74.334.292,85	72.773.450,84	66.356.854,50	71.788.809,50	86.348.880,27	669.092.513,01	826.614.200,00

FONTE: Sistema e-Pública (1996-7888-343). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/04/2023 e hora de emissão: 19:13.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Extrato do Aditivo nº 02/2023 - Inexigibilidade nº 03/2021.

Processo de Despesa: 27/2021

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato por mais 12 (doze) meses – Contratação de empresa para prestação de serviços e consultoria na seara contábil ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN.

Vigência: 03 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024.

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Do valor: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anual.

Contratada: Albuquerque e Cassiano LTDA – CNPJ: 32.947.515/0001-90.

Ordenador de Despesa: Paulo Afonso Linhares - Presidente do PREVI-MOSSORÓ.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público o interesse na obtenção de propostas adicionais para o seguinte objeto:

Objeto: Aquisição de material de consumo (hidráulico, elétrico, pinturas) e equipamento material permanente, para manutenção do prédio sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró-RN.

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	TORNEIRA BÓIA ALTA PRESSÃO E ALTA VAZÃO ¾"	UND	2
02	KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	UND	20
03	REPARO DE TORNEIRA ¼ DE VOLTA	UND	35
04	ENGATE FLEXÍVEL - 60CM	UND	35
05	SIFÃO EXTENSO UNIVERSAL	UND	5
06	VÁLVULA PARA PIA DE BANHEIRO (LAVATÓRIO) ESCOAMENTO 7/8" - CROMADO	UND	6
07	REPARO CARTUCHO REGISTRO TIPO GAVETA BASETEC PVC	UND	25
08	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC - 175G	UND	2
09	TINTA BRANCO NEVE - BALDE 15L	UND	3
10	FOLHA DE LIXA MASSA P100 - VERMELHA	UND	20
11	BISNAGA DE SILICONE INCOLOR - 280ML	UND	10
12	ADESIVO SILICONE 250ML - TRANSPARENTE	UND	5
13	FITA VEDA ROSÇA - 18MMX50M	UND	5
14	COLA INSTANTANEA - 20G	UND	5
15	PARAFUSO LATONADO B10 P/ VASO - 2UN	JG	10
16	ANEL DE VEDAÇÃO C/GUIADOR P/ VASO	UND	8
17	MASSA CORRIDA - BALDE 20KG	UND	2
18	SOLVENTE LÍQUIDO - 500 ML	UND	1
19	FITA MÉTRICA - 5MTS	UND	1
20	LAMPADA LED TUBULAR 60CM 18W	UND	35

21	LAMPADA LED TUBULAR 120CM 20W	UND	45
22	LAMPADA LED BULBO BIVOLT BRANCA 15W	UND	35
23	CONJUNTO VERTICAL DE TOMADA DE ENERGIA 3 MÓDULOS2P + T 10A	UND	5
24	ÓLEO LUBRIFICANTE E DESINGRIPANTE/SPRAY COM BICO DOSADOR - 300ML	UND	4
25	SPRAY LÍQUIDO ANTIFERRUGEM - 300ML	UND	4
26	CANALETA SEM DIVISÓRIA - BRANCA 20X10X2000MM	UND	30
27	ABRAÇADEIRA 4,8MM/400MM - PRETA - PCT	UN	2
28	ABRAÇADEIRA 140X2,5MM - BRANCA PCT	UN	2
29	CABO FLEXÍVEL 2.50MM	MTS	30
30	SPRAY ESM. ALTA TEMP. PRETO FOSCO	UND	6
31	FITA AUTOCREPE 18MMX50MM	UND	5
32	FITA AUTO CREPE 48MMX50MM	UND	5
33	FITA ISOLANTE 18MMX20M	UND	5
34	CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR E DUAS TOMADAS 2P+T VRTICAL	UND	5
35	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA LED - BRANCO	UN	8
36	MARTELO, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO; CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA.	UND	2
37	MARRETA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO	UND	1
38	CHAVES DE FENDA COM PONTAS INTERCAMBIÁVEIS, CONJUNTO DE 6 PEÇAS.	UND	1
39	LUVA ANTICORTE E ALTA TEMPERATURA, DE BORRACHA VULCANIZADA NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, PROTEÇÃO A OBJETOS ABRASIVOS E PERFURO CORTANTES COMO CONCRETO, MADEIRA, PNEUS E CORREIAS/PEÇAS/CHAPAS DE BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA.	UND	5
40	LUVA DE PVC, TOTALMENTE BANHADA EM PVC, FORRO EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO "FELPUDO", PALMA ANTIDERRAPANTE COM ACABAMENTO "RUGOSO", 66 CM DE COMPRIMENTO; TAMANHO G.	UND	8
41	PARAFUSO C/ PORCA ¼ - CABEÇA SEXTAVADA	UND	50
42	BÓTA DE COURO BICO DE AÇO - COR PRETA TAM 43	UND	1
43	ÓCULOS EPI - INCOLOR	UND	1
44	ÓCULOS EPI -LENTE ESCURA	UND	1
45	ROLO DE PINTURA 15 CM	UND	2
46	PÍNCEL 1/2"	UND	2
47	PÍNCEL 3/4"	UND	2
48	KIT DE ALICATES COM 3 PEÇAS: 1 ALICATE 8 I ALICATE DE BICO 6 E 1 ALICATE CORTE.	UND	1
49	PARAFUSO COM BUCHAS 3.5 X 16-	UND	100-
50	PARAFUSO COM BUCHAS 3.5 X 25		100-
51	PARAFUSO COM BUCHAS 3.5 X 40		100
52	PARAFUSO COM BUCHAS 4.0 X 16		100
53	PARAFUSO COM BUCHAS 4.0 X 25		100
54	PARAFUSO COM BUCHAS 4.0 X 40		100

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	FURADEIRA AUTO REVERSE, VELOCIDADE VARIÁVEL, DUPLA ISOLAÇÃO; ROTAÇÃO REVERSÍVEL, PUNHO LATERAL; LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; MALETA PARA TRANSPORTE, CONTENDO 9 BROCAS: 3 BROCAS CONCRETO: 5, 6 E 8MM 3 BROCAS METAL: 5, 6 E 8MM 3 BROCAS MADEIRA: 5, 6 E 8MM	IUN	
2	ESCALADA DE ALUMÍNIO DOBRAVEL ED 5 METROS.	UND	1

A manifestação de interesse e orçamento deve ser enviada para o e-mail: compras@previmossoro.com.br, até às 14h do dia 04/05/2023. Outras informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (84) 3315-3315.

Mossoró-RN, 02 de maio de 2023

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 4.003/2022, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DIRIGIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMISSÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ

RUBEN VINICIUS MONTEIRO DE CARVALHO

GERENTE EXECUTIVO DE ATOS E EXPEDIENTES

RAFAEL DE FREITAS DANTAS PAIVA

COORDENADOR DE ATOS

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.DOM.MOSSORO.RN.GOV.BR